



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC: 00876/09

Objeto: Licitação
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sra. Ariane Norma de Menezes Sá
Entidade: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Regularidade formal do certame. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC – 00052/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos Proc. TC nº 00876/08, que trata de Pregão Presencial nº 061/2008, procedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, objetivando o Sistema de Registro de Preços para aquisição de pneus, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) *JULGAR REGULAR* a licitação;
- 2) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 19 de janeiro de 2012.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
CONS. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL